

**Questão de Ordem Nº 106**

| <i>Autor</i>               | <i>Partido/UF</i> | <i>Data-Hora</i>        | <i>Legislatura</i> |
|----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>ARNALDO FARIA DE SÁ</b> | <b>PTB-SP</b>     | <b>31/05/2007 00:00</b> | <b>53</b>          |

*Presidente da Sessão***ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)***Ementa*

Levanta questão de ordem por ocasião da construção de acordo de procedimentos para votação do Projeto de Lei nº 1210/2007 (Reforma Política), do qual o Deputado Ronaldo Caiado, que poderá vir a ser designado relator, é um dos signatários; alega que a proposta coletiva, nos termos do Art. 110 do RICD, impede que qualquer um de seus proponentes seja indicado relator, ao contrário do que ocorre em Propostas de Emenda à Constituição; afirma que, neste último caso, as assinaturas são de apoio, diferentemente do que ocorre no Art. 110, onde todos os signatários são proponentes, não podendo, inclusive, retirar as assinaturas.

*Texto da Questão de Ordem*

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se não está dada publicidade à lista de apoio, também não está dada publicidade ao projeto. Então o projeto não poderá ser votado.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Peço um segundo de silêncio. Senão, não consigo ouvir.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, se não está sendo considerada publicidade na lista, também não terá sido considerada publicidade do projeto, e ele não poderá ser votado hoje. Então só amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Mas foi feito um acordo.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - O acordo não vale pela metade. Ou o acordo todo, ou nada.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Veja. Foi feito um acordo com todo o Plenário de que seria votado nesta sessão. Se esse tema tivesse sido levantado anteriormente, V.Exa. teria razão. Agora estamos votando apenas a urgência, e não o mérito.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, concordo em votar a urgência, mas se ninguém retirar a assinatura. Ninguém poderá retirar também.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - É claro.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Se vai valer a metade da coisa... Ou vale para o todo, ou para nada.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, existe uma saída. Estávamos votando o projeto do Deputado Vilmar Rocha. Esse projeto foi arquivado. Um conjunto de Deputados — e eu estou entre eles —, por acordo de Lideranças, pede a reapresentação desse projeto.

O Projeto nº 1.210 é então o projeto do Deputado Vilmar Rocha que está voltando. É uma impropriedade. O nosso apoio é para que ele possa ser reapresentado. Mas o que ser reapresentado? O que constava do avulso anterior: projeto do Deputado Vilmar Rocha. Acho que é inquestionável essa saída.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM**  
**SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM**

---

do orador.) - É Deputado o Vilmar Rocha?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Vamos tentar ordenar e buscar a saída. Primeiro, não pode ser de autoria do Deputado Vilmar Rocha, dado que ele não é Parlamentar hoje.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Estamos desarquivando.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Não. Não foi desarquivado.

Segundo, o que estamos votando aqui é o requerimento de urgência. Esta é a fase, não será o mérito. Qual foi a intercorrência? Uma questão de ordem, natural...

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Uma reclamação do Deputado Miro Teixeira, porque S.Exa. é contra a proposta, e pela, digamos, burocracia regimental, resulta S.Exa. como autor e outros.

A Mesa está tentando, de boa-fé, resolver apenas este ponto, dando os demais como resolvidos.

Não creio ser justo que neste item ou nesta questão as divergências apareçam. Podemos simplesmente seguir na votação, mas não creio que seria um ato solidário politicamente — é a palavra que me ocorre — com o Deputado Miro Teixeira. É só isso. Vamos ajudar a dar uma saída política ao assunto.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Solidário, não. Eu não sou autor da matéria. Ponto.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Não vejo nenhum problema, dado que o Regimento permite que ele retire a assinatura, em que retire. Isso não implica descumprimento do Regimento anterior. É simples.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Nem significa descumprimento do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Em absoluto. Nem por parte do Deputado Miro Teixeira, nem de ninguém.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em relação ao Deputado Miro Teixeira, concordo, mas, em relação ao Deputado Ronaldo Caiado, há uma subjetividade muito grande. S.Exa. quer retirar para garantir a condição de vir a ser o Relator. Não posso admitir isso. Não existe. O Regimento impede que autor possa ser Relator. S.Exa. é o autor e quer usar o subterfúgio de não ser o autor para vir a ser Relator. Não concordo com isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Está bem. Ouvi e estou refletindo quanto ao conteúdo.

O SR. LEONARDO PICCIANI - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

[...]

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Agora vou responder ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Há uma questão de ordem da sessão de 8 de novembro de 1996 — à época o Presidente da Casa era o Deputado Luís Eduardo Magalhães, mas estava no exercício da Presidência o Deputado Ronaldo Perim —, apresentada pela então Líder do PT, Deputada Sandra Starling, que questionava a possibilidade de o Deputado José Múcio Monteiro ser Relator de uma proposta de emenda à Constituição, visto que S.Exa. era um dos signatários. À época, foi decidida a



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

questão de ordem da seguinte maneira. (Pausa.)

Na verdade, a questão de ordem foi decidida pelo Presidente Luís Eduardo Magalhães e foi lida na sessão posterior pelo Presidente em exercício, Deputado Ronaldo Perim.

Passo a ler o resumo: Lê decisão do Presidente da Casa, Deputado Luís Eduardo, em que indefere a questão de ordem suscitada pela Deputada Sandra Starling, na sessão de 5 de novembro, sobre a anti-regimentalidade da indicação do Deputado José Múcio para Relator da PEC 01, de 1995, reeleição do Presidente da República, Governadores e Prefeitos, em face de o Parlamentar, como subscritor da PEC, ser considerado autor de proposição, nos seguintes termos:

- 1) O dispositivo regimental que impede o autor de proposição ser dela Relator deve ser interpretado de forma restrita, aplicando-se de modo absoluto apenas a iniciativa individual e a autoria coletiva voluntária;
- 2) No caso de iniciativa coletiva, imposta pela Constituição ou pelo Regimento, não há a presunção de vinculação obrigatória no que diz respeito a autoria dos subscritores com o conteúdo da proposição, à exceção do primeiro signatário. Logo, os demais, exceto o primeiro signatário, podem ser Relatores.

O problema passa a subsistir na medida em que houver a retirada da assinatura do Deputado Miro Teixeira. Mas o segundo é o Deputado Arnaldo Viana. Estou dando a informação, porque não sei quem deu a informação de que o Deputado Ronaldo Caiado era o segundo, mas não é.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, é que imaginei que tivessem juntado a lista do PDT em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Mas foi a do PDT.

O SR. MIRO TEIXEIRA - É a única maneira de o meu nome estar aí.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - É a do PDT.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Curiosamente, outro documento da Câmara dá o Deputado Ronaldo Caiado como autor. Está aqui: conferência de assinaturas; proposição: projeto de lei de reforma; autor da proposição: Ronaldo Caiado e outros. Por que não se observa?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Não sei que documento é esse.

V.Exa. pode passar à Mesa?

O SR. MIRO TEIXEIRA - Mando para a Mesa agora.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - No mínimo, é erro.

O Deputado Miro Teixeira alerta — a Mesa já tem o documento, não é preciso trazê-lo em mãos —, mas o Dr. Mozart informa que isso é um erro. A lista original está na Mesa. Foi a do PDT que chegou em primeiro lugar. Daí gerou essa situação. Vou ler a lista. A primeira assinatura, como Líder, é do Deputado Miro Teixeira; a segunda é do Deputado Arnaldo Vianna.

Portanto, pergunto ao Deputado Arnaldo Vianna se haveria alguma dificuldade dessa monta, porque ele passaria a constar como autor.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Presidente, o Deputado Arnaldo Vianna vai falar, mas peço vênha a V.Exa. para não submeter o PDT a essa situação.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Se eu encontrar uma situação... Se o Deputado Arnaldo...

O SR. ARNALDO VIANNA (Bloco/PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

orador.) - Sr. Presidente, não posso constar inclusive porque voto contra. Está declarado o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Estamos num impasse regimental. Se alguém tiver uma proposta para resolver o impasse, acatarei.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, mude a ordem da lista, passe outro partido para a frente.

O SR. MAGELA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MAGELA (PT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, assumo ser o primeiro da lista.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - O problema não é esse. Primeiro, não é voluntariado. Qual é o problema?

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PTB-SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no caso da questão de ordem que V.Exa. leu era uma PEC. A PEC precisa de apoio. Então, realmente, na questão de apoio, a pessoa pode não estar impedida para ser Relator. Mas, neste caso, Sr. Presidente, o art. 110 do Regimento Interno é claro: "mediante proposta da maioria absoluta". Todos fizeram a proposta. Então, se todos fizeram a proposta, é diferente dessa questão de ordem que V.Exa. acabou de trazer ao Plenário.

Outro detalhe, Sr. Presidente: o projeto de lei realmente é uma proposta. Mas o que dá força à proposta é o requerimento da maioria das assinaturas. O art. 111 do Regimento Interno não permite que o requerimento tenha assinaturas retiradas. Esse é o problema.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Primeiro, eu creio, estamos antecipando, porque estamos com outro problema anterior. Mas veja, Deputado, a PEC é Proposta de Emenda à Constituição, então se igualam enquanto propostas. Portanto, essa questão de ordem responde também a essa propositura. Essa é a questão.

O art. 60 diz: "A Constituição poderá ser emendada mediante proposta".

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Certo.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Então, veja, aqui é um projeto também, que é uma proposta.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, ponha a lista de apoio do PT em primeiro lugar.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, estou chamando a atenção da Mesa para o art. 102 do Regimento...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Veja, é que tem muita gente falando ao microfone. Assim é impossível.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Eu estava falando.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Eu sei.

V.Exa. continua com a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Diz o art. 102 do Regimento Interno:

"Art. 102. A proposição de iniciativa de Deputado poderá ser apresentada individual ou coletivamente.

§ 4º Nos casos em que as assinaturas de uma



**CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM**  
**SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM**

proposição sejam necessárias ao seu trâmite — que é esse caso — não poderão ser retiradas (...)

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Veja, isso está resolvido, Deputado Arnaldo, com a sua primeira questão de ordem, quando expliquei que só não pode ser retirado após a publicação. E não foi publicado. Isso a Mesa dá como resolvido.

O SR. MIRO TEIXEIRA - E a questão de ordem, Sr. Presidente?

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Não quero criar polêmica com a Mesa.

Respeitosamente, recorro da decisão de V.Exa. à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Pois não, é regimental.

**Decisão**

*Presidente que proferiu a Decisão*

**ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)**

*Ementa*

Indefere a questão de ordem do Deputado Arnaldo Faria de Sá, citando precedente decidido pelo então Presidente, Deputado Luís Eduardo, na Questão de Ordem nº 10330, de 1996, onde ficou estabelecido que, no caso de iniciativa coletiva imposta pela Constituição ou pelo Regimento, não há a presunção de vinculação obrigatória dos subscritores com o conteúdo na proposição, à exceção do primeiro signatário, podendo, os demais, serem indicados para relatá-la.

**Recurso**

*Autor do Recurso*

**ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)**

*Ementa*

**RECURSO Nº: 53/2007**

Recorre, nos termos do Art. 95, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, contra a decisão da Presidência na Questão de Ordem nº 106, de 2007.